



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI N° 1.324 /2019

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
N°235/2019 - Data: de 25
de novembro de 2019.**

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo no município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Fazenda Rio Grande, a ser celebrada anualmente na primeira semana de abril.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A data servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre a situação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na sociedade, tendo como objetivos, dentre outros:

I - promover ações voltadas à conscientização da população sobre o tema em questão;

II - promover estudos sobre o autismo e formas de inclusão;

III - promover medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

Art. 3º Para fins de organização da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, no mês de fevereiro de cada ano, fica o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, responsável pelo chamamento das entidades públicas e privadas para a realização do evento.

Art. 4º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus promoventes, suplementadas se necessário

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2019.


Julio César Ferreira de Lima Theodoro

Presidente

Projeto de Lei de autoria dos VEREADORES PROFESSOR MARLON E DUDU SANTOS